



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## DECRETO Nº 4.573 DE 02 DE JANEIRO DE 2.012.

"FIXA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2012, NO MUNICÍPIO DE AGUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando a necessidade de planejar o funcionamento das repartições Públicas Municipais no exercício de 2012;

- considerando que no transcorrer do ano existem feriados municipais, bem como feriados federais e estaduais a serem respeitados pelo Município de Agudos;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais nos seguintes dias:

- 20 de fevereiro, segunda-feira – Carnaval (Ponto Facultativo);
- 21 de fevereiro, terça-feira – Carnaval (Feriado Nacional);
- 06 de abril, sexta-feira – Paixão de Cristo (Feriado Nacional)
- 21 de abril, sábado – Tiradentes (Feriado Nacional);
- 30 de abril, segunda-feira – (Ponto Facultativo);
- 01 de maio, terça-feira, Dia do Trabalho (Feriado Nacional);
- 07 de junho, quinta-feira – Corpus Christi (Feriado Municipal);
- 08 de junho, sexta-feira (Ponto facultativo);
- 09 de julho – segunda-feira – Revolução Constitucionalista (feriado estadual);
- 27 de julho – sexta-feira – Aniversário da Cidade (Feriado Municipal);
- 07 de setembro – sexta-feira – Independência do Brasil (Feriado Nacional);
- 12 de outubro – sexta-feira (Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional);
- 02 de novembro – sexta-feira – Finados (Feriado Nacional);
- 15 de novembro – quinta-feira – Proclamação da República (Feriado Nacional);
- 16 de novembro, sexta-feira (Ponto Facultativo);
- 24 de dezembro, segunda-feira (Ponto facultativo);
- 25 de dezembro – terça-feira - Natal (Feriado Nacional);
- 31 de dezembro – segunda-feira (Ponto Facultativo).

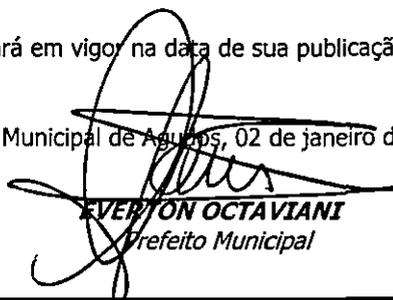
**Art. 2º** - São considerados serviços essenciais os do cemitério, fiscalização, vigilância sanitária, pronto atendimento, velório, transporte coletivo, coleta de lixo, varrição de vias públicas, praças e jardins.

§ 1º - Poderão ser considerados essenciais outros serviços que o Chefe do Poder executivo Municipal entender necessários.

§ 2º - No caso previsto no parágrafo 1º deste artigo, o Chefe do Poder Executivo deverá emitir novo ato.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de janeiro de 2.012.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal